

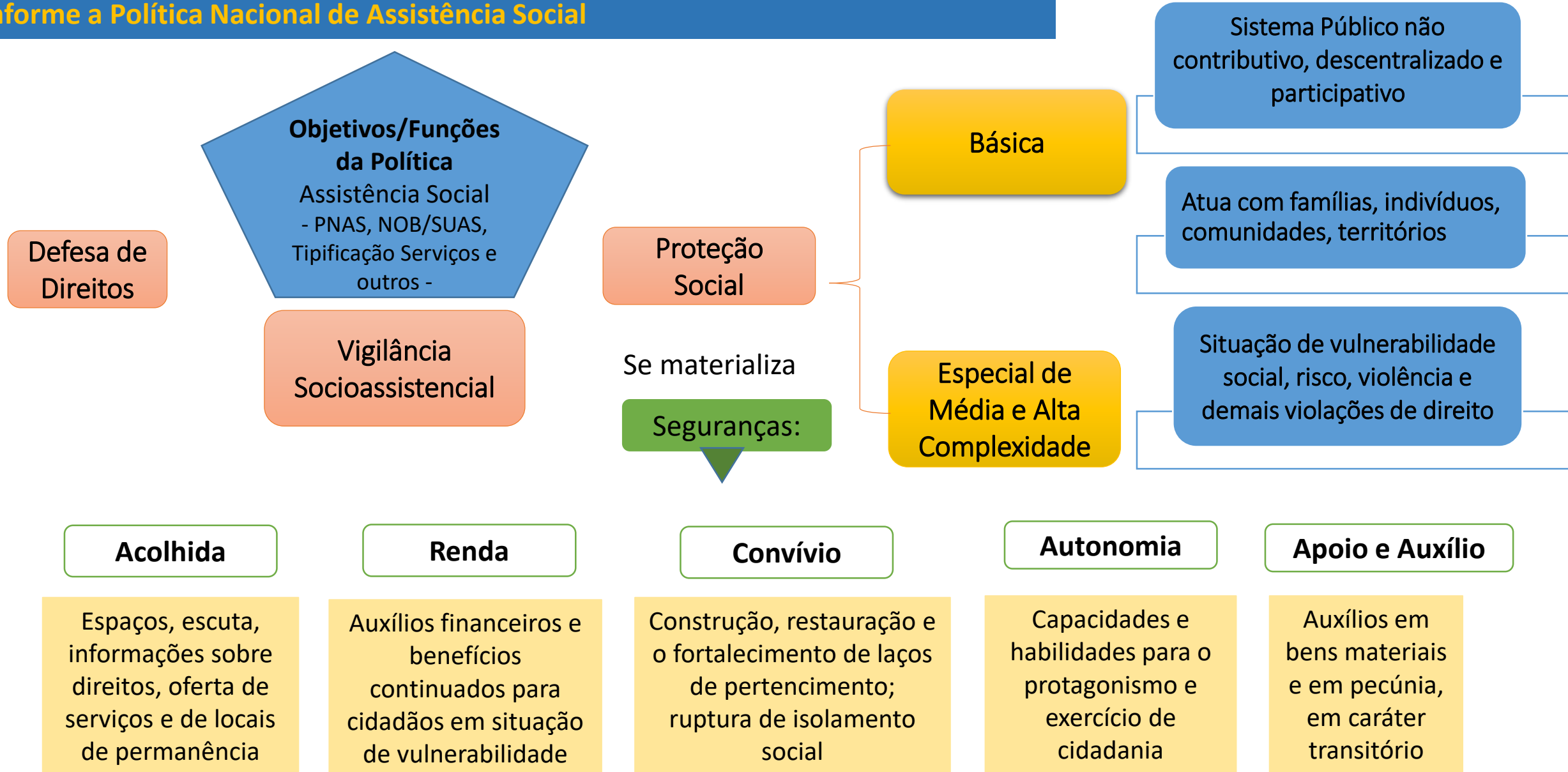
# A Proteção Social do SUAS

- Sistema Único de  
Assistência Social -

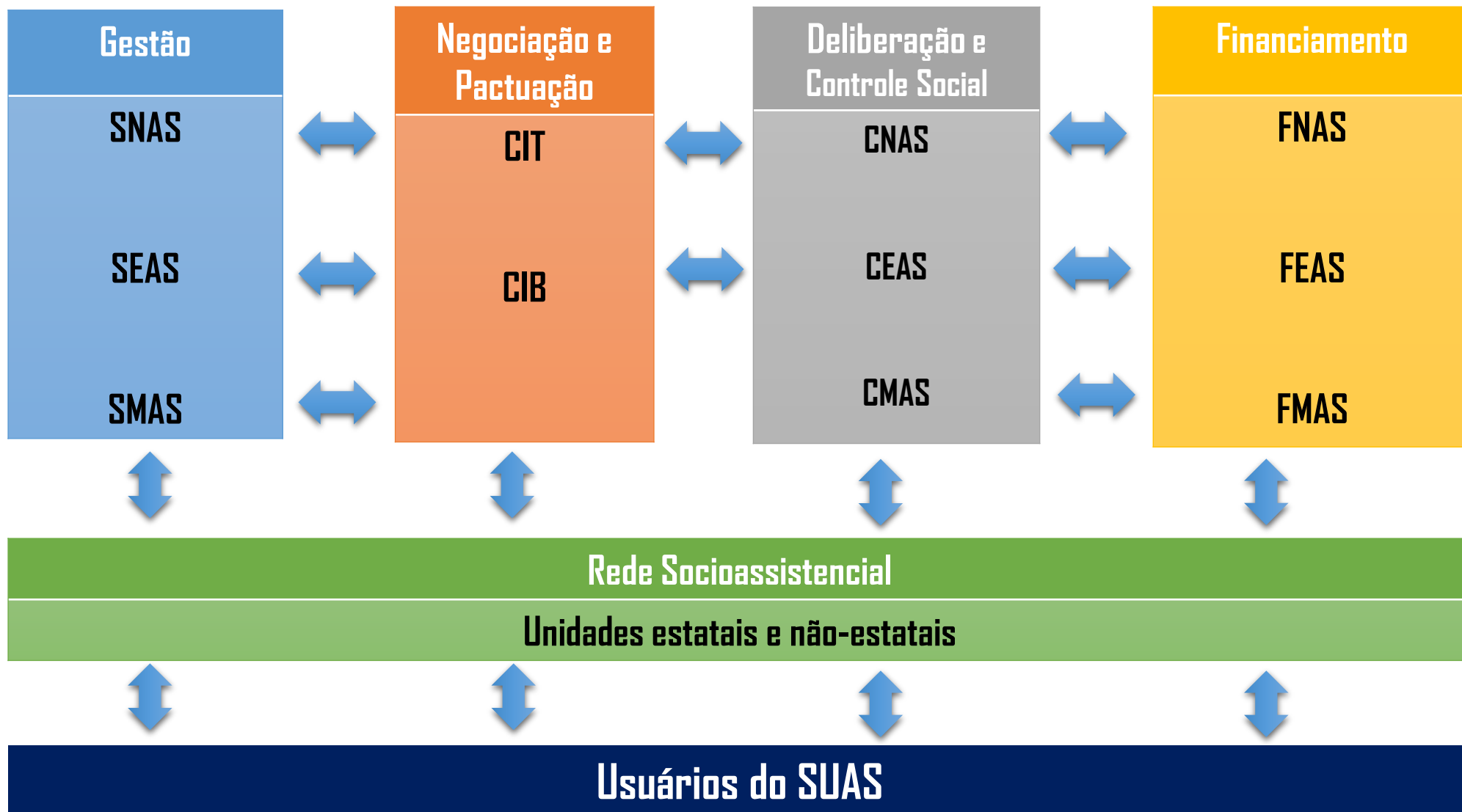


# O que é o SUAS?

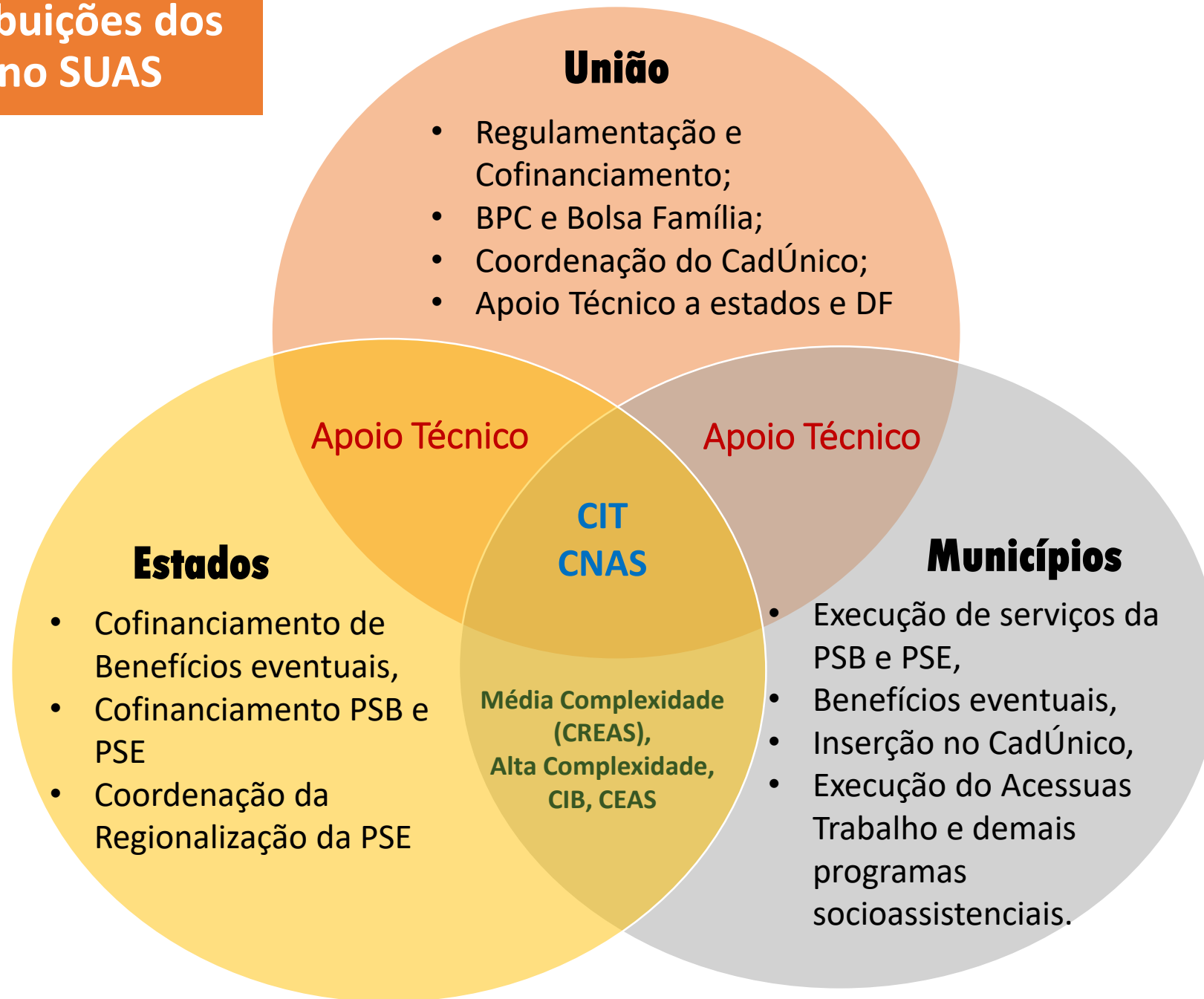
Organiza as ofertas de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social



# Instâncias do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social

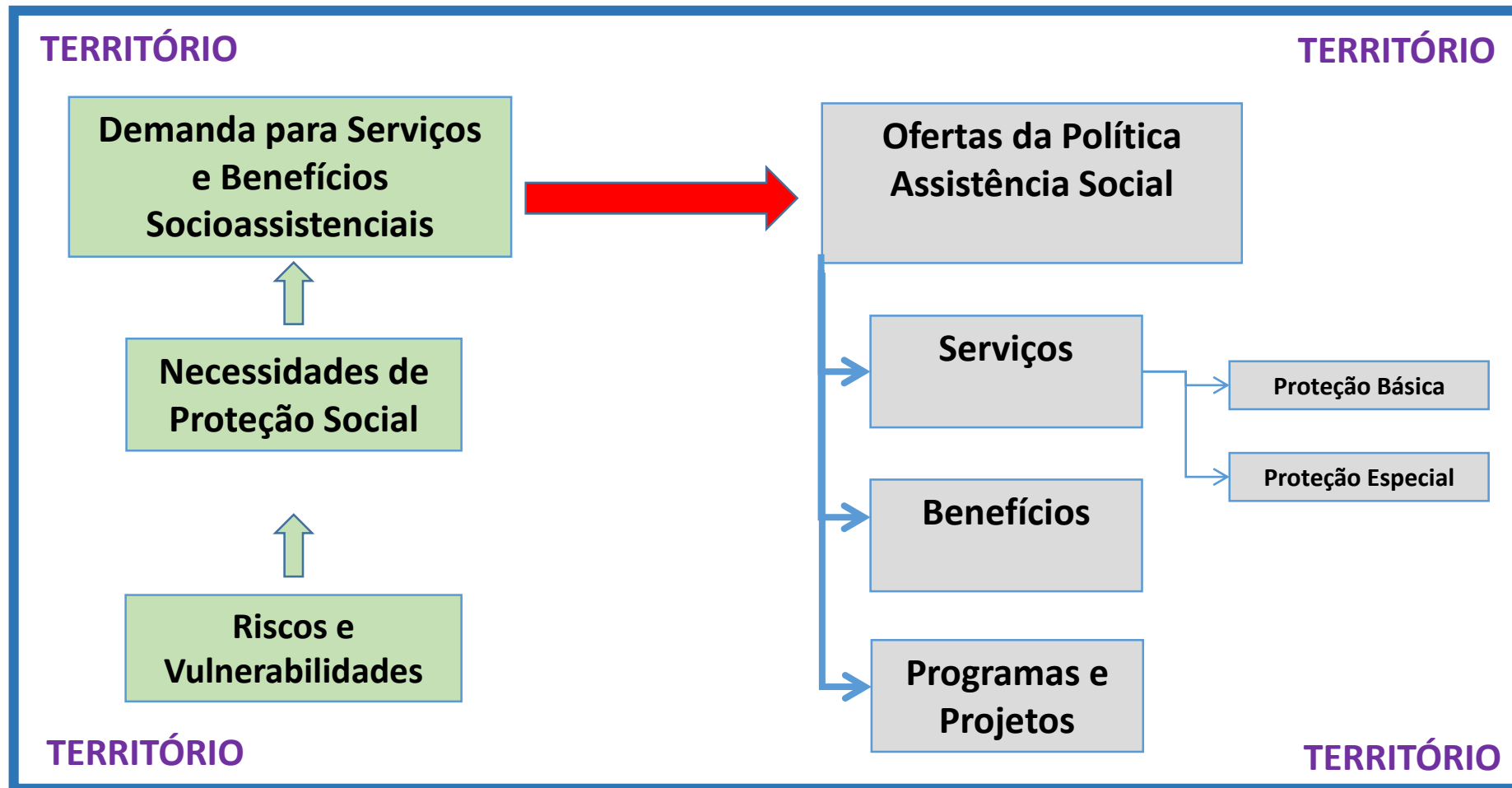


# Sumário das atribuições dos entes federados no SUAS



- Demandas por políticas em diversas áreas, expressando as necessidades de desenvolvimento
  - O enfrentamento das desigualdades depende do usufruto dos serviços públicos
  - Ação deve ser intersetorial e integrada
  - Articulação dos ativos sociais
    - *A ausência ou má qualidade dos serviços pode operar como potencializador ou perpetuador das vulnerabilidades presentes no território e na comunidade*

# Adequação da Oferta às Necessidades da População



# O trabalho social a partir da articulação das redes

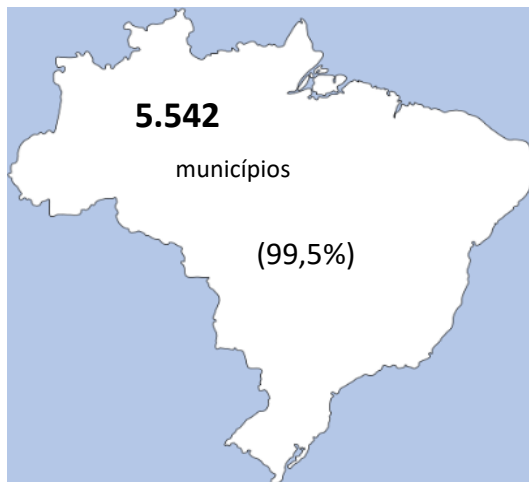
A articulação das redes para a efetivação do trabalho social com famílias pressupõe os seguintes conceitos:

- **Incompletude:** nenhuma instituição ou pessoa dará conta de resolver qualquer situação sozinho. Precisarão de parceiros na rede existente no território. Por exemplo, o fato de um indivíduo ou família estar em condições de vulnerabilidade, risco, com direitos violados, estar em serviços da Assistência Social não subtrai o seu direito enquanto cidadão de acessar as ações das demais políticas públicas de educação, saúde, trabalho, habitação, renda e outros.

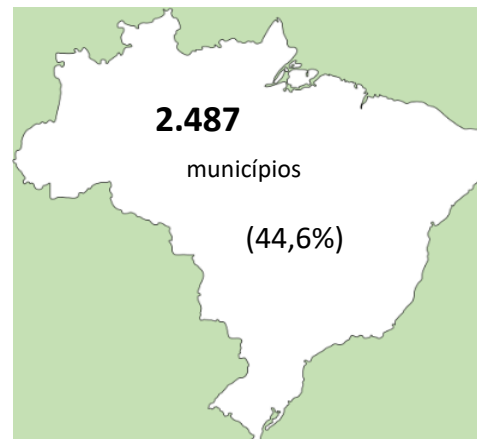


# UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2020)

## 8.419 CRAS



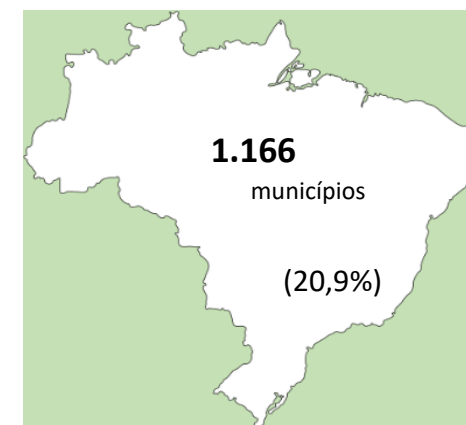
## 2.731 CREAS



## 234 Centros Pop

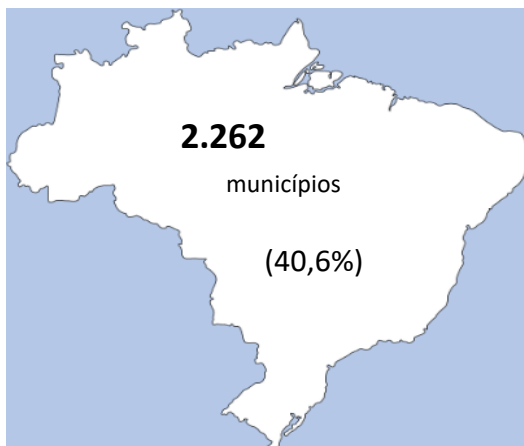


## 1.831 Centros DIA

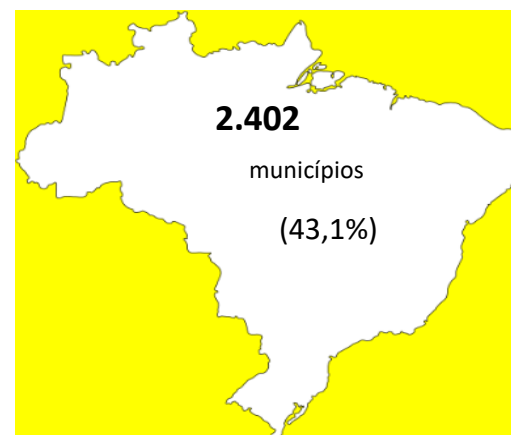


503 Serviços Especializados em Abordagem Social

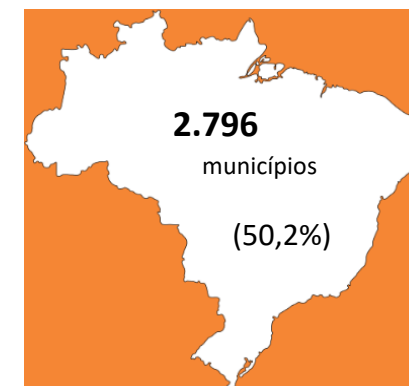
## 8.775 Centros de Convivência



## 7.065 Unidades de Acolhimento



11.199\* Entidades



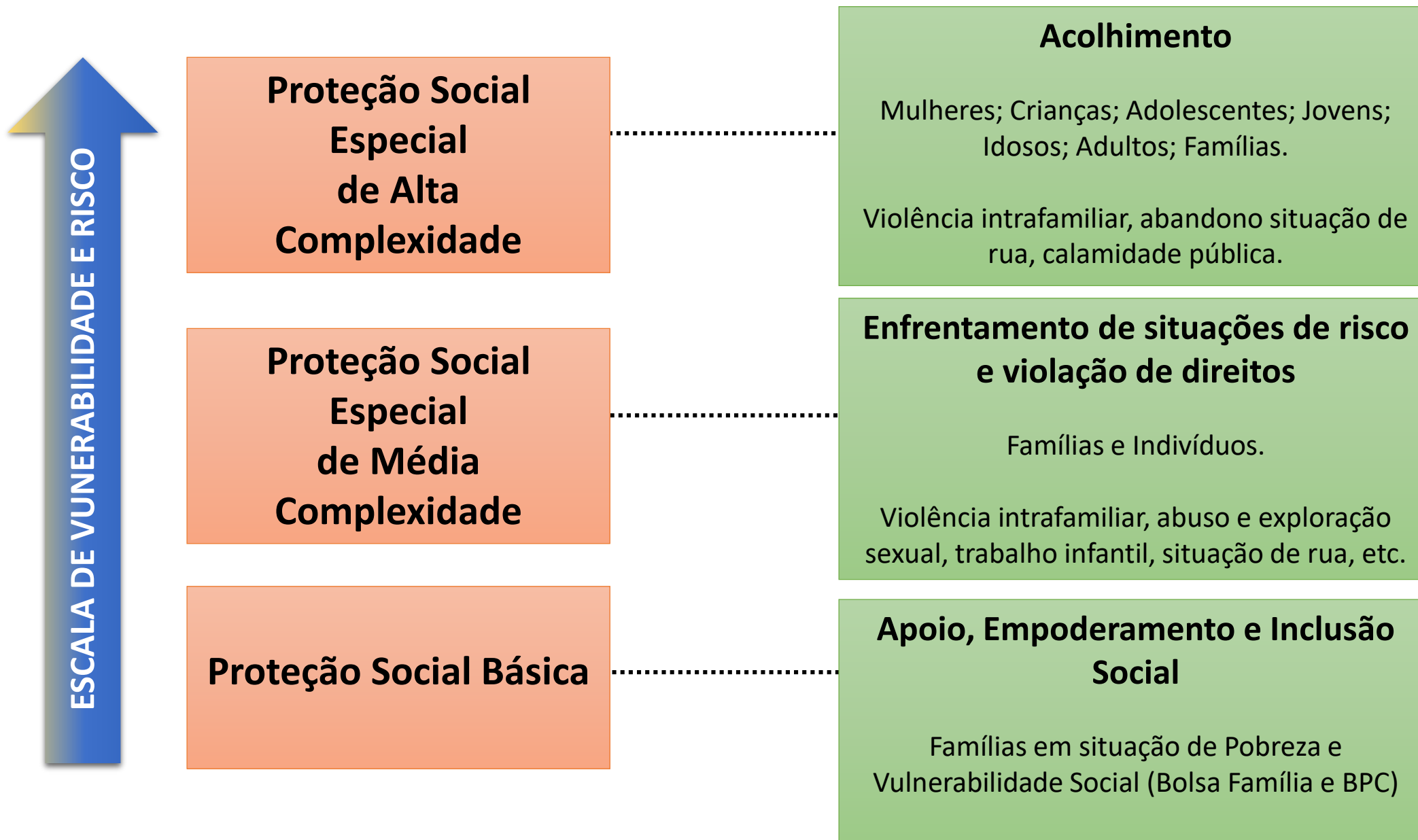


# RECURSOS HUMANOS

- NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006
  - Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011 – ensino superior
  - Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 – ensino médio e fundamental
- ❖ Compõem obrigatoriamente as equipes de referência da PSB e PSE de Alta Complexidade:
- **Assistente Social e Psicólogo.**  
da PSE de Média Complexidade (CREAS):  
**Assistente Social, Psicólogo e Advogado (orientação sócio jurídica).**
- ❖ Outros profissionais de nível superior do SUAS: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; Musicoterapeuta; Administrador; Contador e Economista.
- ❖ Profissionais de ensino médio: educador ou orientador social, cuidador social, funções administrativas, funções de gestão financeira e orçamentária; funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e Cadastro Único.
- ❖ Profissionais de ensino fundamental: função de limpeza, lavanderia, cozinha, transporte, segurança.



# Organização da Rede Socioassistencial por Nível de Proteção Social



## Equipamento e Serviços da Proteção Social Básica



# Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O CRAS se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.



## São funções do CRAS:

- A gestão da Proteção Social Básica no seu território de abrangência
- A oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
- Oferta de outros serviços da PSB conforme demanda do território.

# O CRAS E A GESTÃO DO TERRITÓRIO



## Ferramentas de diagnóstico e gestão

- Vigilância Socioassistencial
- Prontuário SUAS
- Cadastro Único
- Protocolo de Gestão Integrada
- Acompanhamento das condicionalidades PBF

## Integração das ofertas de proteção social

- Serviços: PAIF, SCFV, SD, EV
- Referência e contrarreferência
- Programas: Acessuas, PCF, PBF
- Benefícios: BPC, Eventuais

## Articulação com e no território

- Políticas sociais: educação, saúde, cultura, DH etc.
- Condições de infraestrutura e mobilidade dos territórios
- Participação dos usuários



# Proteção Social Especial de Média Complexidade

# Proteção Social Especial de Média Complexidade

Atuação direta para o enfrentamento das situações



**CREAS**



**CENTRO  
DIA**



**CENTRO  
POP**

Serviços	Unidades de Oferta
<b>Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CREAS</b></li></ul>
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	<ul style="list-style-type: none"><li>• CREAS</li></ul>
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Domicílio do usuário</li><li>• Centro Dia</li><li>• CREAS</li><li>• Unidade referenciada ao CREAS</li></ul>
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	<ul style="list-style-type: none"><li>• Centro POP</li></ul>
Serviço Especializado em Abordagem Social	<ul style="list-style-type: none"><li>• CREAS</li><li>• Centro Pop</li><li>• Unidade referenciada ao CREAS</li></ul>

## Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade





# Proteção Social Especial de Alta Complexidade

PPA: Programa 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**Crianças e Adolescentes**



Abrigo Institucional Casa-Lar

**2.801** unidades  
**48 mil** vagas

**Jovens até 21 anos**



República

**40** unidades  
**495** vagas

**Família Acolhedora – Crianças e Adolescentes**



Residência de famílias da comunidade

**381** serviços de família acolhedora  
**1.469** famílias acolhedoras  
**1.381** crianças e adolescentes acolhidas

**Adultos e Famílias**



Abrigo Institucional Casa de Passagem

**726** unidades  
**46 mil** vagas

**Mulheres em Situação de Violência**



Abrigo Institucional

**95** unidades  
**1,7 mil** vagas

**Pessoas Idosas**



Abrigo Institucional Casa-Lar

**1.784** unidades  
**74,3 mil** vagas

**Pessoa Adulta com Deficiência**



Residência Inclusiva

**297** unidades  
**6 mil** vagas

# Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

## Usuários:

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;
- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.

## Requisitos para o cofinanciamento federal:

- Deve haver no mínimo 50 pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de abrigos temporários;
- O estado ou município deve estar em estado de calamidade pública ou estado de emergência, devidamente reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.



# Atendimento Humanitário a Imigrantes Venezuelanos



## CRISE HUMANITÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL

Com a intensificação do fluxo migratório da Venezuela para o Brasil, observada no final de 2017 e início de 2018 foi editada a Medida Provisória nº 820/2018, posteriormente convertida na Lei nº 13.684/2018, que estabeleceu medidas de assistência para acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, organizadas por meio da Operação Acolhida.

# Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“Recursos do Governo Federal para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.”*

- **Portaria Conjunta nº 01/2020:** autoriza a utilização dos recursos e, principalmente, dos saldos para as ações de combate à pandemia em qualquer circunstância, resguardadas as obrigações específicas dos estados e municípios com as despesas caracterizadas como benefícios eventuais.
- **Medida Provisória nº 953/2020:** abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.
- **Portaria nº 369/2020:** dispõe sobre repasse de recursos emergencial com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, por meio das seguintes ações: reestruturação da rede SUAS, aquisição de EPI's, aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

# Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“Recursos do Governo Federal para o atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento a Covid-19 no âmbito do SUAS.”*

- **Portaria nº 378/2020:** dispõe sobre repasse de recurso extraordinário com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, garantindo: o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, DF e municípios; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.
- **Portaria nº 385/2020:** dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a operacionalização de ações de incremento à segurança alimentar e nutricional aos usuários do SUAS, sem prejuízo das provisões de benefícios eventuais porventura concedidos localmente aos usuários da Assistência Social.
- **Portaria nº 398/2020:** altera a Portaria nº369/2020, e dispõe sobre a oferta de apoio aos usuários do SUAS que tiveram perda de seus entes em decorrência do Coronavírus, desde que não haja regramento específico para garantir serviço funerário gratuito e que a situação referente à pandemia extrapole o orçamento local previsto para auxílio funeral no âmbito da política de assistência social.

# Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“O SUAS e o atendimento a públicos específicos durante a pandemia da Covid-19.”*

- **Recomendação Conjunta CNJ, MC, MMFDH e CNMP nº 1/2020:** dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária da Covid-19, em todo o território.
- **Portaria nº 58/2020:** aprova NT nº 20/2020, com orientações gerais a gestores e trabalhadores do SUAS dos estados, municípios e do DF acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia, no âmbito do SUAS.
- **Portaria nº 69/2020:** aprova NT nº 13/2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia.

# Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“ Mais algumas recomendações para a atuação do SUAS, no contexto da pandemia  
(MCidadania, MS e autoridades sanitárias locais...”*

- **Portaria nº 100/2020:** aprova NT nº 36/2020 que alcança a gestão e a totalidade das unidades e serviços da PSB e da PSE de Média Complexidade, incluindo os de natureza pública estatal e os públicos não-governamentais, prestados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), entidades de Assistência Social, ainda que não recebam recursos públicos, com os seguintes objetivos:
  - ✓ subsidiar o funcionamento e a reorganização das unidades e das ofertas no contexto da pandemia, em condições de segurança para usuários e trabalhadores do SUAS, considerando as demandas da população e o cenário epidemiológico de cada localidade;
  - ✓ incentivar o trabalho articulado entre os gestores, dirigentes das unidades e serviços do SUS e SUAS, de forma a planejarem arranjos que sejam benéficos à população e observem as normativas do SUAS, o cenário epidemiológico, a realidade local e as recomendações sanitárias;

# Medidas adotadas pela SNAS/SEDS/MC diante da Covid-19

*“ Mais algumas recomendações para a atuação do SUAS, no contexto da pandemia (MCidadania, MS e autoridades sanitárias locais...”*

- ✓ orientar para a retomada gradativa e planejada das atividades e do convívio social a partir da avaliação local conjunta da Assistência Social, Saúde e autoridades sanitárias que indique que há condições para tal, além do planejamento correspondente; e
- ✓ recomendar que o atendimento às pessoas idosas e com deficiência continue suspenso presencialmente, por se tratarem de público de risco, devendo os municípios priorizarem o atendimento remoto. No entanto, havendo a necessidade, ou ainda, se no município a pandemia estiver controlada, a partir da avaliação da rede de Saúde, das autoridades sanitárias, e da Assistência Social, deve ser construído de forma articulada, plano para retomada gradual e com segurança das atividades presenciais, no início em menor escala, com horários reduzidos, estando sempre atento a avaliação do cenário epidemiológico local.



**Blog da Rede SUAS** reúne em um único local as principais Portarias, Resoluções, Notas Técnicas e Informativos produzidos para Secretaria Nacional de Assistência Social para a rede socioassistencial do SUAS atuar no enfrentamento da pandemia da Covid-19.

<http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/>



AÇÃO		Estimado-2021	PLOA-2021 (R\$)	LOA-2021 (R\$)	Vetos (M.156)	Vlr.Atual	Deficit
219E	Ações de Prot. Básica	1.705.769.200	648.552.041	648.552.041		648.552.041	1.057.217.159
219F	Ações de Prot. Especial	817.034.995	327.000.000	327.000.000		327.000.000	490.034.995
	<b>Sub-total (B)</b>	2.587.952.606	1.033.791.021	1.033.791.021		1.033.791.021	1.554.161.585

# E fim!

